

**PROCON MARACANAÚ**  
**Rua 4, Nº 370 - Jereissati I, Maracanaú /CE**

Fortaleza, 10/12/2025

Referência: Processo administrativo de N.º 25.11.0564.001.00020-3

Assunto: Defesa Escrita

Prezado(a) Conciliador(a),

A Enel Distribuição Ceará, distribuidora de energia elétrica, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.047.251/0001-70, vem respeitosamente apresentar abaixo os esclarecimentos sobre a reclamação do Sr. Josemar Ferreira Semeão, responsável pela unidade consumidora de N.º 39686582.

Consumidor recebeu faturas com o vencimento no mesmo mês, por esta razão entrou em contato solicitando esclarecimentos.

Inicialmente informamos que, a Enel realizou em setembro de 2025, ajuste no prazo de vencimento da fatura para 05 dias úteis, após a entrega, em conformidade com a regulamentação vigente na ANEEL.

Verificamos que o vencimento das contas anteriores estava com prazo superior ao previsto na regulamentação vigente. O artigo 337 da Resolução ANEEL nº 1.000/2021 estabelece:

Art. 337. O prazo para vencimento da fatura, contado da data da apresentação, deve ser de pelo menos:

I - 10 (dez) dias úteis: para unidade consumidora enquadrada nas classes poder público, iluminação pública e serviço público; e

II - 5 (cinco) dias úteis: nas demais situações.

Portanto, com o ajuste realizado na fatura do mês 09/2025, foi regularizado o prazo de vencimento para 05 dias úteis, após apresentação da fatura, conforme regulamentação vigente.

Acrescentamos ainda que não se trata de cobrança em duplicidade, pois cada fatura corresponde a um período distinto de consumo, ainda que apresentem vencimentos no mesmo mês, em razão do ajuste mencionado anteriormente.

- A conta do mês 08/2025, o consumo foi de 28/07/2025 a 27/08/2025;
- A conta do mês 09/2025, o consumo foi de 27/08/2025 a 25/09/2025;
- A conta do mês 10/2025, o consumo foi de 25/09/2025 a 28/10/2025;

Salientamos que essa adequação tem por objetivo, não só unificar o procedimento já adotado para a grande maioria dos consumidores, como também evitar novas ocorrências.

Ressaltamos que a fatura do mês 09/2025 já se encontra devidamente baixada em nosso sistema, estando em aberto somente as faturas dos meses 10/2025 e 11/2025, somando o valor de R\$ 554,62. Ver faturas em anexo.

Acrescentamos que o cliente possui parcelamento vigente, restando 3 (três) parcelas a serem faturadas, no valor total de R\$ 226,23. Dessa forma, o cliente apresenta em aberto o valor total de R\$ 780,85.

Diante do exposto acima, entendemos como esclarecido o processo em pauta, ao tempo que requeremos a extinção da presente reclamação e seu consequente arquivamento junto a esse Órgão.

Atenciosamente,



---

Ouvidoria da Enel Distribuição Ceará.



Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150  
CEP 60135-040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07.047.251/0001-70  
CGF 06.105.848-3

Nº CLIENTE: 000039686582  
MUNICÍPIO: MARACANAUCONJUNTO NOVO ORIENTE  
NOME: JOSEMAR FERREIRA SEMEAO  
ENDERECO: Rua 0020 CONJ NOVO ORIENTE 08

CEP: 61921-210  
CPF: 003.687.633-07

| MES/ANO | VENCIMENTO | CONSC. kWh | VALOR EM R\$ |
|---------|------------|------------|--------------|
| 10/2025 | 15/11/2025 | 176        | 282,19       |
| 11/2025 | 15/12/2025 | 163        | 272,43       |

AUTENTICACAO MECANICA

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

**554,62**

COMPROVANTE ENEL



Nº CLIENTE: 000039686582  
MUNICÍPIO: MARACANAUCONJUNTO NOVO ORIENTE  
CEP: 61921-210  
NOME: JOSEMAR FERREIRA SEMEAO  
ENDERECO: Rua 0020 CONJ NOVO ORIENTE 08



83850000005 9 54620031300 2 45657017529 2 00039686582 8



Pague Via Pix! Utilize  
o QR code